

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ANANÁS, TERÇA, 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1019

SUMÁRIO

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025

2

IMPrensa OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **101920251130**



Assinado de forma digital por ROBSON PEREIRA DA SILVA:00247100161 em 16/09/2025 18:00



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANANÁS-TO.

RUA : QUINTINO BOCAIUVA Nº 360, CEP: 77890-000.

EMAIL: CMDCAANANAS@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 de 14 de maio de 2025.

Dispõe sobre a apresentação e Aprovação do Plano Intersetorial do Castro Único e Programa Bolsa família de Ananás 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Ananás-To, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 atendendo a Resolução nº 105 e nº137 do Conanda.

CONSIDERANDO o que consta nos termos da Lei Municipal CMDCA Nº501/2015.

RESOLVE: Aprovar com unanimidade pelos Conselheiros, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia **14 de Maio de 2025**.

Art.1º - Aprovar o **Plano Intersetorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**, como instrumento norteador das ações e estratégias intersetoriais, visando ao aprimoramento da busca ativa, do atendimento qualificado às famílias, da atualização cadastral, e da articulação entre os serviços e benefícios ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art.2º - Considerando a importância da integração de políticas públicas para o fortalecimento da rede de proteção social e a efetivação dos direitos socioassistenciais; este plano entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgado entre os setores envolvidos e acompanhado periodicamente, conforme as diretrizes nele estabelecidas.

Art.3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BORGES DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Ananás-To